



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 012/2025/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências, para a realização em parceria com o Município de Apiacá, do 5º Festival do Café e da Sanfona de Bonsucesso, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer o acolhimento do presente Projeto de Lei, aproveitando da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 12 de maio de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá
CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

14 / 05 / 2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 012/2025/GP

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências, para a realização em parceria com o Município de Apiacá, do 5º Festival do Café e da Sanfona de Bonsucesso, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025.

§1º O valor do repasse será de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

§2º O repasse será realizado através de depósito diretamente na conta bancária da Associação ou, na impossibilidade de tal medida, será feito mediante adiantamento em nome de seu Diretor/Presidente.

§3º A Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências, se comprometerá a informar, em prazo nunca superior a 05 (cinco) dias, a composição da comissão do evento.

§4º A Comissão do evento será responsável por apresentar um Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Arte e Cultura, contendo as atividades que serão desenvolvidas e as contratações que serão necessárias, tudo com a previsão de gastos de cada item.

§5º A Secretaria Municipal de Arte e Cultura, aprovando o Plano de Trabalho apresentado, fixará o valor do repasse dentro do limite estabelecido no §1º deste artigo e formalizará procedimento administrativo requerendo a destinação dos recursos à Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências.

§6º Ao término do evento, a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências prestará contas dos recursos empregados, com cópias dos procedimentos de contratação e pagamentos, no máximo 30 (trinta) dias.

§7º A prestação de contas será analisada pelo Secretário Municipal de Arte e Cultura, que poderá buscar auxílio junto à área técnica da municipalidade, e, acaso aprovada, será arquivada juntamente com o procedimento que deu origem ao repasse da verba.

§8º Acaso a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências deixe de prestar contas ou sejam estas rejeitadas, deverá ser encaminhada justificativa ao Poder Executivo Municipal que poderá renovar o prazo estipulado para sua apresentação ou determinar sua correção.

§9º Na hipótese de não atendimento ao parágrafo anterior, ficará a Associação

APROVADO

Em 19 de maio de 2025

PRESIDENTE

substituído a Comissão de Legislação,

Justiça e Finanças

Em 19 de maio de 2025

DIRETOR/Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências obrigada à devolução dos recursos, no todo ou em parte, a depender do caso, sendo solidária a responsabilidade de seus dirigentes e integrantes da Comissão do evento.

§10. A Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências e a Comissão do evento deverão observar os princípios constitucionais e administrativos mínimos para a efetivação de qualquer contratação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei, inclusive, realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Repasse de recursos para a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências, para a realização em parceria com o Município de Apiacá, do 5º Festival do Café e da Sanfona de Bonsucesso, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsorando saldos orçamentários e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025		
Dotação Disponível em 14/05/2025 (A)		17.977.323,06
EXECUÇÃO		
Valor do repasse (B)		18.500,00
Valor médio empenhado das despesas até abril (C)		21.963.452,01
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)		17.066.000,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		17.066.000,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		17.066.000,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		911.323,06

EXERCÍCIO 2026		
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)		34.872.552,86
EXECUÇÃO		
Valor do repasse (B)		18.500,00
Valor previsão dos empenhos das despesas (C)		34.000.000,00
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)		34.084.500,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		34.084.500,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		34.084.500,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		788.052,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	34.872.552,86
EXECUÇÃO	
Valor do repasse (B)	18.500,00
Valor previsão dos empenhos das despesas (C)	34.000.000,00
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	34.084.500,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	34.084.500,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	34.084.500,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	788.052,86

Apiacá/ES, 12 de maio de 2025.

ASTOLFO FARIA MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI**, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Apiacá-ES, 12/05/2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 012/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) à Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências, para custear, em parceria com o Município, a realização do “5º Festival do Café e da Sanfona de Bonsucesso”, programado para os dias 23, 24 e 25 de maio de 2025.

A proposta traz previsão de mecanismos de controle e responsabilidade fiscal, exigindo a apresentação de plano de trabalho, comissão organizadora, prestação de contas dos recursos públicos utilizados e análise técnica pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura. Além disso, obriga o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa por parte dos organizadores.

Do ponto de vista jurídico e técnico-legislativo, o projeto está bem estruturado, respeita a competência do Executivo, observa a legislação aplicável e está redigido com clareza e correção formal. Não se identificam vícios de iniciativa, legalidade ou técnica.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025/GP**, por estar em conformidade com a ordem jurídica vigente e atender ao interesse público.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.


RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO

- Presidente -


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Vice-Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

- Relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 012/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a Associação dos Produtores Rurais do Rochedo e Adjacências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto em questão visa autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) à mencionada associação, para realização do “5º Festival do Café e da Sanfona de Bonsucesso”, tradicional evento cultural do distrito de Bonsucesso.

A proposta veio devidamente acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, conforme exigido pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O projeto ainda contempla dispositivos que garantem a transparência e o controle da aplicação dos recursos públicos, por meio da exigência de plano de trabalho, aprovação pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura, e prestação de contas detalhada após a realização do evento.

Assim, esta Comissão entende que a proposição está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos, revelando-se viável e de relevante interesse social e cultural para o Município.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025/GP.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Presidente -

EDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -

LUCAS DE OLIVEIRA AQUINO

- Relator -